



### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 55/2022-CPL/PMSMG  
Dispensa de Licitação nº n.º 7/2022-00015

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

**CONTRATADO (A): ARTHUR LIMA DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 40.464.569/0001-22**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL de São Miguel do Guamá/PA, consoante autorização do Secretário de Finanças, Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, vem apresentar as justificativas alusivas ao presente processo administrativo, que visa a futura: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

### **JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Administração visando trazer maior segurança aos usuários e servidores do Prédio da Prefeitura Municipal, justifica a contratação desta empresa para que haja monitoramento e dessa forma desenvolver meios preventivos de correlação de eventos para a identificação de incidentes de segurança e proteção ao patrimônio público.



### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O respaldo legal no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, do qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação, vejamos:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos. Insta salientar que a Secretaria solicitante realizou a cotação de preços com as empresas: PIEDADE MARIA GONÇALVES REIS e ROSENILDO LOPES BASTOS, porém a empresa **ARTHUR LIMA DA SILVA JUNIOR** foi a que apresentou um menor valor e enviou as documentações solicitadas, bem como demonstrou a disponibilidade imediata para o fornecimento dos serviços descritos no termo de referência e/ou informação na demanda dos serviços necessários.

Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da aquisição dos produtos.



Em tempo, os preços ofertados pela empresa **ARTHUR LIMA DA SILVA JUNIOR** estão equiparados com a média praticada, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no Mapa Comparativo de Preços, apenso aos autos.

São Miguel do Guamá - PA, 07 de março de 2022.

---

**Edivane Tristão dos Santos Alves**  
Presidente da CPL  
Decreto 012/2022

